



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995

Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

RESOLUÇÃO Nº 09, de 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre aprovação de Recursos Adicionais do Fundo Estadual de Assistência Social – Programa Prospera Família e População em Situação de Rua

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, conforme reunião Extraordinária do CMAS realizada em 24 de novembro de 2021, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei Nº 2.198, de 06 de dezembro de 1.995, que foi reorganizada pela Lei 3.655, de 27 de agosto de 2010 – Capítulo II da Competência no Artigo 4º - incisos abaixo descritos:

“VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, incluindo tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo;”

“VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;”

“IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;”

RESOLVE:

CONSIDERANDO Resolução SEDS-4, de 10-2-2021, e Ofício Circular GS nº 17, de 06 de abril de 2021, que delibera a suplementação da transferência de recursos financeiros aos municípios, visando a execução das ações do Prospera Família.

CONSIDERANDO a Resolução SEDS n.º 41, de 04 de novembro de 2021. Autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.

APROVAR o aceite dos repasses adicionais do Fundo Estadual de Assistência Social, específicos para custeio de ações do Programa Prospera Família e da População em Situação de Rua, a serem utilizados de acordo com Resolução SEDS-2, de 10-3-2020, alterada pela Resolução SEDS-29, de 12-11-2020.

Silvana Rodrigues Costa
Presidente do CMAS